



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 173/2007

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados, inscritos em restos a pagar:

PREFEITURA

CREDOR	EMPENHO	VALOR	
Balarini Auto Peças Ltda	1323/2006	139,26	
Cartório do Primeiro Ofício de São Gabriel da Palha	1916/2006	27,80	
Climpet - Clínica Integrada de Medicina Preventiva	1680/2005	988,00	
Pelicano Construções Ltda	0831/2006	0,08	
Viassa Construções Ltda	0742/1999	406,00	1.561,14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDOR	EMPENHO	VALOR	
Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo	0253/2005	84,30	
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social	0302/2006	103,87	
Cartório do Primeiro Ofício de São Gabriel da Palha	0138/2006	155,80	343,97

TOTAL GERAL			1.905,11
-------------	--	--	----------

(um mil, novecentos e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de dezembro de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração